



VÍDEO JURISTUBE · DIÁLOGOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Governança Pública Contemporânea: Conceito e Transformação

Autores: Caio Marini e Humberto Falcão Martins

Publicado em: 02 de outubro de 2025

Duração: 23 min

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/dialogos-direito-administrativo/governanca-publica-contemporanea-conceito-e-transformacao>

Link YouTube:

<https://www.youtube.com/watch?v=SJqR75etMOM>

Identificador citável: juristube.com.br/video/governanca-publica-contemporanea-conceito-e-transformacao#ep-afedc707

Descrição

EP102 (2/IIT) - Episódio gerado por IA a partir do artigo dos professores Caio Marini e Humberto Falcão Martins, "Governança Pública Contemporânea: uma tentativa de dissecação conceitual"

■ **LINK DIRETO DO EPISÓDIO:**

- ■ Youtube: <https://youtu.be/SJqR75etMOM>

-

■ **Spotify:**

<https://open.spotify.com/episode/7GtL0XYnEq0sgcZGuuPWGi?si=d2sXRDGoRa2UY2X402Z3pA>

■ **LINK PARA O TEXTO COMENTADO NO EPISÓDIO:**

<https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/40>

■ **LINKS GERAIS DO PROJETO:**

- ■ Canal DDA no YouTube: <https://abre.ai/youtube-dda>

--■ Canal DDA no Spotify: <https://abre.ai/spotify-dialogos>

- ■ Lista dos links no Linktree: <https://linktr.ee/direitoadministrativo>

■ O DDA (Diálogos de Direito Administrativo) é um projeto inovador que une tecnologia e conhecimento acadêmico, transformando artigos, planos de aula e livros em conversas acessíveis através da inteligência artificial. Com curadoria humana e produção cuidadosa, em áudio e vídeo, imagens e criação de avatares sincronizados, o projeto visa construir uma ponte entre o conhecimento acadêmico especializado e um público amplo.

■ ****O que é o DDA**:** Primeiro podcast de direito e gestão pública produzido por IA com curadoria humana e apresentação por avatares falantes sincronizados.

■ ****Como funciona**:**

- Transforma artigos, planos de aula e livros acadêmicos em diálogos coloquiais usando IA
- Mantém a responsabilidade do conteúdo original com os autores humanos
- A IA gera autonomamente roteiros e diálogos novos
- Curadoria humana seleciona o material fonte, edita os vídeos, prepara a sincronização dos avatares e organiza a divulgação e a eventual tradução dos episódios.

■ ****Objetivo**:**

- Ampliar o alcance da produção jurídica e administrativa selecionada
- Tornar o conteúdo mais acessível para estudantes e profissionais

- Inspirar ouvintes a se tornarem leitores dos artigos originais

■ ****Importante saber**:**

- Conteúdo é educacional e introdutório
- Não substitui a leitura do material original
- Disponível no YouTube e Spotify
- Cada episódio fornece link para o texto original

■ ****Equipe**:**

- Curadoria: Prof. Paulo Modesto (UFBA)
- Assessoria Técnica: Camila Modesto
- Assessoria Estratégica: Rafaela Modesto

■ ****Como apoiar**:** Compartilhe, comente e curta o projeto nas redes sociais. Registre-se no canal para receber informação dos novos episódios e ampliar o alcance do canal. Com o aumento do número de seguidores, o projeto será aos poucos mais visível e crescerá em audiência.

■■■■■ **Tema e resumo do texto-fonte:**

O artigo é uma análise acadêmica que busca organizar e clarificar o significado do termo "Governança Pública," frequentemente descrito como um "conceito mágico" e semanticamente ambíguo. Os autores, Humberto Falcão Martins e Caio Marini, propõem uma definição abrangente do conceito através da identificação de quatro elementos constitutivos principais: qualidade e capacidade institucional, formação de redes colaborativas, gestão do desempenho e valor público. A análise detalha como esses componentes se encaixam em uma "cadeia de governança" para gerar valor público sustentável. O texto também explora o papel da liderança executiva, a importância da governança em rede diante da complexa sociedade da informação e a necessidade de uma orientação para resultados que integre desempenho e valor público.

■■■■■ **Palavras-chave:**

#dda , #direitodoestado , #direitoadministrativo, #direito , #Governança, Redes colaborativas, Desempenho, Valor público, Capacidades institucionais, Qualidades institucionais, Liderança, Capacidade de governo, Desenho institucional, Governança colaborativa, Resultados, Eficiência, Eficácia, Efetividade, Paradigma

Governance, Collaborative networks, Performance, Public value, Institutional capabilities, Institutional qualities, Leadership, Government capacity, Institutional design, Collaborative governance, Results, Efficiency, Efficacy, Effectiveness, Paradigm

Transcrição

****Interlocutor 1:**** Olá, sejam muito bem-vindos ao Diálogos de Direito Administrativo. Hoje temos um tema fundamental sobre a mesa. É um daqueles conceitos que circulam bastante quando a gente fala de gestão pública moderna: a governança pública.

****Interlocutor 2:**** Oi, um prazer estar aqui e o tema é central mesmo. Vamos então dar uma olhada mais de perto nas ideias do artigo "Governança Pública Contemporânea: uma tentativa de dissecação conceitual", do Humberto Falcão Martins e do Caio Marini.

****Interlocutor 1:**** Isso é um esforço bem interessante para tentar clarear um termo que, como eles mesmos falam citando Pollitt, é quase mágico. Mágico é uma boa palavra. Soa positivo, todo mundo quer, mas por ser tão amplo, às vezes acaba sendo usado para tudo e perde um pouco o sentido específico.

****Interlocutor 2:**** Exatamente. E o nosso papo aqui hoje é justamente tentar organizar um pouco esse conceito, entender os componentes principais que o Martins e o Marini propõem. E claro, o que é crucial pra gente refletir: como essa visão de governança conversa ou às vezes até entra em choque com as estruturas e as preocupações do nosso direito administrativo.

****Interlocutor 1:**** Perfeito. E os autores já começam com um alerta importante: não dá para simplificar e achar que governança é só um jeito chique de falar governo ou ato de governar.

****Interlocutor 2:**** A proposta deles é mais ambiciosa. Eles veem a governança como uma tentativa de síntese que busca juntar dimensões que historicamente a gente tratou meio separado: a política e a administração, a gestão do dia a dia e as grandes políticas públicas.

****Interlocutor 1:**** Entendi. É uma abordagem que tenta superar modelos anteriores, tipo a administração puramente burocrática ou mesmo a tal da nova gestão pública, que tinha aquele foco mais gerencialista. E para organizar essa ideia toda, eles usam uma imagem que eu achei bem útil, que é a de uma cadeia de governança. Como é que funciona essa cadeia? Quais são os elos dela?

****Interlocutor 2:**** Boa. Eles identificam três elementos principais e o ponto chave é que eles estão interligados, um depende do outro. O primeiro seria a qualidade e capacidade institucional. Dá para pensar nisso como a base: os recursos, as regras, tipo "com o que" e "como" se governa.

****Interlocutor 1:**** A fundação, isso.

****Interlocutor 2:**** O segundo elo é a colaboração, que eles chamam também de governança em rede. Aí a pergunta muda: "com quem" se governa? Como é que a ação pública acontece na prática envolvendo vários atores, não só o Estado?

****Interlocutor 1:**** Múltiplos atores.

****Interlocutor 2:**** Exato. E o terceiro elo que dá a direção para tudo isso é o desempenho e valor público, ou seja, "para que" e "para quem" a gente está governando. O foco vai para os resultados concretos e para a geração de um valor que faça sentido para a sociedade.

****Interlocutor 1:**** Interessante essa visão integrada. Fica claro que um elo não funciona sem o outro. Não adianta ter capacidade e montar redes se não se sabe aonde quer chegar, qual valor a ser gerado.

****Interlocutor 2:**** Exato. E por outro lado, esse valor não aparece do nada; precisa de instituição forte e de colaboração funcionando. Mas na prática, quais as maiores dificuldades que as organizações enfrentam para conectar esses elos no dia a dia?

****Interlocutor 1:**** Ah, essa é a pergunta de um milhão. Na prática, integrar isso é um desafio gigantesco. Muitas vezes as estruturas são super segmentadas. Quem planeja não executa, quem controla olha só para um pedacinho.

****Interlocutor 2:**** Sim, os silos.

****Interlocutor 1:**** Exatamente, os silos. E aí já entra um ponto de tensão, mas também de oportunidade para o direito administrativo. Tradicionalmente, o nosso foco jurídico-administrativo sempre foi muito forte no primeiro elo: na capacidade, na competência legal, na estrutura, no controle rígido da legalidade.

****Interlocutor 2:**** O controle formal, né?

****Interlocutor 1:**** Isso, o controle formal. A governança contemporânea desafia a gente a ampliar esse olhar. Precisamos pensar em como incorporar juridicamente essas redes de colaboração, que muitas vezes vão além do Estado, e talvez o principal: internalizar de verdade essa orientação para resultado e valor público. O princípio da eficiência já apontava um pouco para isso, mas a ideia de valor público é mais profunda. Exige novas ferramentas, outros mecanismos de controle que consigam avaliar o impacto real além da conformidade do processo. Acho que essa é a grande virada que a gente precisa discutir.

****Interlocutor 2:**** É um ponto crucial mesmo. Então, vamos aprofundar um pouco esse primeiro elo: qualidade e capacidade institucional. Quais são os ingredientes que formam essa capacidade?

****Interlocutor 1:**** Segundo o Martins e o Marini, eles detalham em quatro componentes principais. O primeiro é a liderança. E aqui não é só o carisma; é a capacidade mesmo de articular uma visão de futuro que faça sentido para todo mundo e, o que é fundamental, de mobilizar poder e negociar para conseguir implementar essa visão. Eles citam alguns autores como Mota, trabalhos da OCDE e até estilos de liderança de Campbell e Peters, sugerindo que um estilo mais focado em prioridades e planejamento ajuda mais a construir essa capacidade.

****Interlocutor 2:**** Mas na prática, como é que essa liderança consegue influenciar, por exemplo, a autonomia de uma agência ou coordenar órgãos diferentes, além de só definir a visão?

****Interlocutor 1:**** Ótima pergunta. Essa liderança eficaz se traduz em coisas concretas: na definição clara de qual é o mandato da agência, o que se espera dela; na forma como o dinheiro é distribuído, se está alinhado com as prioridades ou não; na criação de espaços de fóruns onde as pessoas de diferentes áreas conversem e se coordenem; e, claro, na capacidade de mediar conflitos, de achar solução quando a coisa emperra. Não é só discurso; é ação política e administrativa para alinhar todo mundo. O segundo componente que eles trazem são as competências, prontidão e potencial. Competências é o básico: conhecimento, habilidade e atitude. O famoso CHÁ.

****Interlocutor 2:**** O CHÁ, sim.

****Interlocutor 1:**** Prontidão é um conceito interessante que vem da gestão de processos: é ter a capacidade de agir na hora certa, com legitimidade, com recurso, com senso de oportunidade. O Kofman fala disso. E potencial é ter a escala, o tamanho, os recursos para dar conta do tamanho do problema. Não adianta ter gente super competente se a estrutura é mínima ou o orçamento não cobre. E para o direito administrativo, isso conecta direto com a profissionalização da burocracia, com concurso, com capacitação, mas também com pensar se a estrutura organizacional e os meios legais que a administração tem são adequados para ela cumprir o que a lei manda.

****Interlocutor 2:**** E os outros dois componentes dessa capacidade institucional, quais são?

****Interlocutor 1:**** O terceiro é o desenho institucional, basicamente as regras do jogo. Isso inclui tanto a parte jurídico-institucional (qual o mandato legal da entidade, a forma jurídica dela, quanta autonomia ela tem) quanto o modelo de gestão interno (estratégia, estrutura, processos). O Aguilar, que eles citam, separa isso numa dimensão mais político-institucional, que tem a ver com Estado de Direito e sociedade civil, e outra mais técnico-administrativa, de finanças e administração em si.

****Interlocutor 2:**** Essa parte é talvez a mais familiar para nós do direito administrativo, né? Como as leis e os regulamentos moldam as entidades públicas.

****Interlocutor 1:**** Sim, o coração da matéria de certa forma. E o quarto componente que meio que atravessa tudo é a coordenação: a capacidade de fazer as diferentes partes do governo conversarem e trabalharem juntas minimamente bem.

****Interlocutor 2:**** Fica bem claro que essa capacidade institucional é a base de tudo. Mas o segundo elemento que você mencionou, a colaboração — a tal governança em rede — esse sim parece quebrar bastante com aquela imagem mais clássica do Estado agindo sozinho e hierarquizado.

****Interlocutor 1:**** Sem dúvida. A governança colaborativa parte do princípio de que hoje, para a ação pública ser eficaz, ela depende de um monte de gente trabalhando junto: órgãos públicos de níveis diferentes, empresas, ONGs, o terceiro setor e também da interação com o que o Manuel Castells chama de sociedade em rede. Os autores definem rede de um jeito mais técnico (nós, links, funções) e colocam essas redes como alternativas: nem é só hierarquia, nem é só mercado. Citando Agranoff, eles falam em "colaborarquias". São arranjos que funcionam mais na base da confiança e da interdependência para chegar a um objetivo comum do que no comando e controle. As PPPs e os consórcios entre municípios são exemplos disso.

****Interlocutor 2:**** E essa interação com essa sociedade em rede que você falou, citando o Castells, como é que isso desafia na prática os modelos de governança? Não é só mais um canal para se comunicar, certo?

****Interlocutor 1:**** Ah, é bem mais complexo. O Castells argumenta que essa comunicação móvel em rede permite o que ele chama de autocomunicação de massa. Indivíduos e grupos conseguem gerar e espalhar conteúdo por conta própria, fora do controle da mídia tradicional ou das estruturas organizadas, tipo partidos e sindicatos. Isso permite que mobilizações sociais aconteçam muito rápido; muitas vezes nascem da indignação e se articulam em torno de esperanças ou demandas bem específicas.

****Interlocutor 2:**** E o impacto disso para a governança é um desafio enorme. Essas mobilizações pressionam o governo de um jeito direto, rápido e às vezes bem imprevisível. Isso exige do Estado não só novas formas de ouvir e dialogar, mas também de criar canais de participação que sejam mais ágeis e flexíveis. E levanta uma questão central: a da accountability, a prestação de contas e responsabilização.

****Interlocutor 1:**** Exatamente. Em redes complexas com um monte de ator diferente, a responsabilidade tende a ficar meio difusa. Então você precisa de vários mecanismos de controle funcionando ao mesmo tempo: o democrático, o social, o administrativo, o judiciário. E precisa do que os autores chamam de metagovernança.

****Interlocutor 2:**** Metagovernança. O que seria isso?

****Interlocutor 1:**** Seria a governança da própria governança, ou seja, estabelecer regras claras sobre como aquela rede específica vai funcionar, como as decisões vão ser tomadas ali dentro e como ela vai prestar contas do que faz.

****Interlocutor 2:**** Nossa, isso levanta questões para o direito administrativo que são de uma complexidade imensa. Como é que a gente regula essas parcerias e redes sem matar a flexibilidade

e a inovação? Como garantir controle público e responsabilização de todo mundo nesses arranjos que são tão fluidos? E como incorporar de um jeito legítimo e eficaz essas novas formas de participação que surgem na internet nos processos formais de decisão? Além do acesso à informação — os portais de transparência ajudaram muito, claro — mas parecem só uma parte da resposta, né?

****Interlocutor 1:**** São exatamente esses os dilemas que estão aí na fronteira do direito administrativo hoje. E eles levam a gente direto para o terceiro elo da cadeia de governança do Martins e Marini: o foco em desempenho e valor público. Se a capacidade é o "com o que" e a colaboração é o "com quem", esse aqui direciona o "para que" e o "para quem". É a busca por uma governança que entregue resultado de verdade. Valor público é outro termo que a gente ouve muito, mas o que ele significa na prática na visão dos autores? Vai além daquela ideia genérica de fazer o bem? Supera a divisão inicial do Mark Moore, por exemplo, que focava muito na satisfação do usuário?

****Interlocutor 2:**** Sim, eles mostram como o conceito foi evoluindo. A visão do Moore lá nos anos 90 foi super importante, trouxe o foco para o valor que o cidadão percebe, mas hoje o entendimento é mais amplo, tem mais camadas. Valor público hoje inclui não só entregar serviço de qualidade, mas também afirmar valores que são importantes para a República, para o civismo. Inclui a capacidade de gerar resultados que realmente mexam com problemas sociais complexos, aqueles **wicked problems** que não têm solução fácil. Inclui a sustentabilidade disso tudo: econômica, social, ambiental e até no tempo, pensando nas próximas gerações. É uma combinação bem complexa. Tem que olhar não só o fim, o resultado, mas os meios, os esforços, e considerar tanto o que é objetivo e mensurável (o desempenho) quanto o que é subjetivo (a expectativa da sociedade, a confiança nas instituições). A figura dois do artigo deles tenta mostrar isso, essa cadeia que vai do insumo até o impacto, mas que é influenciada por visões, valores e satisfação.

****Interlocutor 1:**** Entendido. E o desempenho, como ele se encaixa aí nessa busca pelo valor público? Ele funciona como uma ponte?

****Interlocutor 2:**** Exatamente. O desempenho é o caminho, é a atuação concreta para alcançar os resultados que, por sua vez, geram o tal do valor público. A lógica seria: desempenho é o esforço que gera resultado, e esse resultado, se estiver bem alinhado com o que a sociedade precisa e valoriza, gera valor público. Para tentar medir isso, para operacionalizar o desempenho, o Martins e o Marini usam um modelo que é bem conhecido na gestão pública, que é o dos 6 Es.

****Interlocutor 1:**** Ah, os 6 Es, lembro disso.

****Interlocutor 2:**** Isso. Eles dividem em duas categorias: três Es que olham mais para o resultado e três que olham mais para o esforço.

****Interlocutor 1:**** E quais são eles? Pode relembrar para gente?

****Interlocutor 2:**** Claro. Os três de resultados são: Efetividade (que olha para o impacto final na sociedade), Eficácia (que mede se o produto ou serviço foi entregue como planejado) e Eficiência (a relação clássica entre o que foi entregue e o que foi gasto). Esses três focam no resultado final. Os três Es de esforço olham mais para dentro, para como os recursos são usados: Economicidade (usar bem o recurso, evitar desperdício), Execução (ver se as atividades planejadas foram feitas mesmo) e Excelência (se as atividades seguiram padrões de qualidade).

****Interlocutor 1:**** Entendi. Economicidade, execução e excelência.

****Interlocutor 2:**** Isso. O ideal seria otimizar todos os seis, né? Mas na prática, muitas vezes tem que escolher priorizar um ou outro dependendo da situação.

****Interlocutor 1:**** Faz sentido. E aí, de novo, a conexão com o direito administrativo é total e desafiadora. Como é que os nossos instrumentos jurídicos e, principalmente, os nossos controles (Tribunais de Contas, Controladorias, MP) podem evoluir? O desafio é ir além daquela verificação tradicional da legalidade e da economicidade sem abrir mão delas, mas desenvolver indicadores para avaliar também a eficiência na gestão, a eficácia na entrega e a efetividade em gerar mudança social positiva. Isso significa uma mudança grande, cultural e de método: sair de um controle focado no processo para um controle que também olhe para o resultado substantivo. Juntando todas essas peças — capacidade institucional, colaboração em rede e orientação para valor público — o quadro que se forma é o de uma governança pública muito mais dinâmica e complexa do que nos modelos antigos.

****Interlocutor 2:**** Para fechar essa visão, os autores falam em governança transformacional. O que eles querem dizer com isso?

****Interlocutor 1:**** A governança transformacional é a ideia de que melhorar a própria governança tem que ser um processo contínuo, intencional e que acontece em vários níveis: no Estado como um todo (macro), nas agendas de cada setor (meso) e lá na ponta, numa organização específica (micro).

****Interlocutor 2:**** Um processo contínuo de melhoria.

****Interlocutor 1:**** Exato. E mais: eles argumentam que essa melhoria da governança deveria ser o objetivo principal daquelas políticas de gestão pública que cuidam de planejamento, orçamento, pessoas, logística e TI. São as políticas-meio estratégicas para viabilizar a entrega de resultado lá na ponta. A governança transformacional seria aquela que busca ir além do jeito que sempre foi feito, que consegue inspirar confiança e que eleva o padrão de desempenho.

****Interlocutor 2:**** Isso me faz pensar que o próprio direito administrativo precisa ser repensado. Ele não pode ser visto só como um conjunto de regras paradas no tempo ou instrumento de controle formal. Talvez precise evoluir para ser um facilitador dessa transformação, um arcabouço que incentive essa busca por governança melhor, sem abrir mão das garantias fundamentais. Isso envolve pensar em soluções jurídicas mais adaptativas e focadas em resultado.

****Interlocutor 1:**** Exatamente essa a provocação. Em resumo, a análise do Humberto Falcão Martins e do Caio Marini nos dá um mapa conceitual muito rico. Eles mostram a ligação crítica entre construir capacidade, saber colaborar em rede e manter o foco firme na geração de valor. É um convite para refletirmos sobre como aprimorar nossas leis e instituições para uma gestão pública mais eficaz, legítima e conectada com o que as pessoas realmente precisam.

****Interlocutor 2:**** Esperamos que essa nossa conversa tenha sido útil. Se o pessoal gostou, não esquece de clicar no sininho, divulgar o episódio e assinar o canal do podcast Diálogos de Direito Administrativo.

****Interlocutor 1:**** Isso aí. E para fechar, fica uma provocação final: diante dessa complexidade das redes de governança, quais são as novas competências que os agentes públicos precisam

desenvolver? E quais são os novos referenciais éticos indispensáveis para agir nesses contextos tão fluidos, que vão além da simples obediência à regra escrita? Fica a reflexão. Até a próxima.

****Aviso legal:**** Diálogos de Direito Administrativo (DDA). Este conteúdo é gerado por inteligência artificial com base em artigos doutrinários, sem participação direta dos autores originais na definição do roteiro. O material tem caráter educacional e introdutório. A curadoria humana é realizada pelo professor Paulo Modesto e sua equipe. Apoie o projeto compartilhando e curtindo nas redes sociais. Até o próximo episódio.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

MARINI, Caio; MARTINS, Humberto Falcão. Governança Pública Contemporânea: Conceito e Transformação. [Vídeo]. Tradução para mídia audiovisual por Inteligência Artificial. Curadoria de Paulo Modesto. Salvador: Canal @paulomodestodireito no YouTube / JurisTube.com.br, 2025. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=SJqR75etMOM> e em: <https://juristube.com.br/episodio/afedc707-700d-420f-9188-97b07c498a02>. Acesso em: 11 ago. 2026.

APA 7ª edição

Marini, C., & Martins, H. F. (2025, October 2). *Governança Pública Contemporânea: Conceito e Transformação* [Vídeo]. JurisTube. <https://www.youtube.com/watch?v=SJqR75etMOM>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

MARINI, Caio, Humberto Falcão Martins. 2025. "Governança Pública Contemporânea: Conceito e Transformação." Video. Diálogos de Direito Administrativo. <https://www.youtube.com/watch?v=SJqR75etMOM>

BibTeX

```
@misc{juristube-governan-a-p-blica-contempor-nea-conceit-2025,
author = {Marini, Caio and Martins, Humberto Falcão},
title = {Governança Pública Contemporânea: Conceito e Transformação},
year = {2025},
howpublished = {JurisTube – Acervo Digital de Direito},
note = {Série: Diálogos de Direito Administrativo},
url = {https://www.youtube.com/watch?v=SJqR75etMOM},
urldate = {2025-10-02}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/dialogos-direito-administrativo/governanca-publica-contemporanea-conceito-e-transformacao>

PDF gerado em 2026-08-11 02:16 UTC